



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.103, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

"Cria cargos de Guarda Municipal e extingue os cargos de vigilante."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - São criados e passam a integrar o quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis (Quadro II da Lei 629/97), sessenta e cinco (65) cargos de Guarda Municipal, de provimento efetivo, com vencimentos mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos criados neste artigo exercerão as atribuições típicas da Guarda Municipal, definidas na Lei Complementar nº 005, de 10 de abril de 2000, além de outras definidas em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - São extintos os cargos efetivos de Vigilante que integram o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis (Quadro II da Lei 629/97), num total de sessenta e cinco (65) cargos.

Art. 3º - Os servidores lotados nos cargos de Vigilante extintos pelo artigo anterior serão aproveitados nos cargos de Guarda Municipal criados no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

São Fidélis-RJ, 25 de setembro de 2006.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal